



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 85/2024 AO PDL N° 10/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 10/2024, que “Concede o Título de Cidadão do Recife ao Empresário mineiro, Daniel Luiz Guerra Costa”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 10/2024, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Empresário mineiro, Daniel Luiz Guerra Costa.

O Sr. Daniel Luiz Guerra Costa nasceu no estado de Minas Gerais, é casado e pai de três filhos. Foi ele, enquanto jovem Empreendedor, que fundou, em 2010, o Grupo Super Cidades como um projeto varejista desafiador e visionário, o qual se concretizou a partir da inauguração do Supermercado Mais Você, em Conceição do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Mato Dentro-MG. Em 2017, com três Lojas, o Grupo Super Cidades já tinha 500 funcionários e um faturamento de 80 milhões, além de contar com operações logísticas próprias e uma frota com dezenas de veículos.

No ano de 2019 surgiu a oportunidade do Homenageado compartilhar e agregar seus conhecimentos e experiências na retomada das atividades direcionadas à área comercial de atacado e varejo através do Grupo Novo Atacarejo.

O Novo Atacarejo é uma rede nordestina com matriz pernambucana que surgiu com a união dos Grupos Super Cidades e SFA. Assim, o Novo Atacarejo origina-se do trabalho do nosso Homenageado, o Sr. Daniel Luiz Guerra Costa, e do, também, Empresário, Sr. Victor Bretas Alecrim. A Rede Comercial foi fundada em 2019 e apresenta unidades no Recife e no interior do Estado de Pernambuco.

De acordo com a Associação Brasileira dos Atacarejos (ABAAS), o Novo Atacarejo está em 16º lugar no ranking das “Empresas Mais Importantes do Modelo de Cash & Carry do Brasil”, tendo pouco mais de três anos de atuação.

O grupo fechará o ano 2023 com nove lojas inauguradas, sendo sete em Pernambuco e duas na Paraíba. A Rede Novo Atacarejo passa a contar com 27 estabelecimentos em operação em 22 cidades de Pernambuco e em duas cidades da Paraíba, o que gera cerca de 10 mil empregos diretos e indiretos.

Hoje, a cidade do Recife conta com a presença do Novo Atacarejo que vem gerando milhares de novas posições de trabalho e, conseqüentemente, renda direta e indireta, o que aquece o mercado, incentiva a produção local e, de modo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

descentralizado, inclusivo e participativo, coloca a Cidade e o Estado em um novo patamar de desenvolvimento e crescimento.

É importante salientar que isso só foi possível a partir da sábia decisão desse cidadão, o Sr. Daniel Luiz Guerra Costa, que adotou Pernambuco e Recife em seu coração e aqui aplicou sua visão exitosa de grande Empresário.

Quando em pauta, nos termos regimentais, o prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 26/03/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 10/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 10/2024 de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

**ZÉ NETO**  
**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de Março de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**RINALDO JUNIOR**  
Vice- Presidente

**MICHELE COLLINS**  
Membro Efetivo

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**LIANA CIRNE**  
Membro Suplente

**ADERALDO PINTO**  
Membro Efetivo

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

